



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses.

Data e hora da disputa: 24/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até: 24/05/2024 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 24/05/2024 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório nº 01.05.043501.000343/2024-16	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: NÃO.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto “**Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses.**”. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 008/2024, de 03/01/2024 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a prestação de serviço pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

8.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

8.7. A definição do vencedor, na ocorrência de propostas e/ou lances com valores iguais, encerrados os trâmites automáticos do sistema, se dará mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.

8.8. Os itens 4, 5, 6 e 7 (Anexo VIII) não serão objeto de lances pelos licitantes, sob pena de desclassificação, pois trata-se da estimativa da Companhia para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como do seguro de viagem para os trechos nacionais e internacionais.

8.9. Para o valor a ser cadastrado a título de lance, deverão ser considerados os valores dos itens 4, 5, 6 e 7 (informado no Termo de Referência - ANEXO VIII) valor fixo estimado para passagens, **somados** os valores propostos pela empresa licitante para os itens 1, 2 e 3, itens passivos de lances conforme **exemplo** abaixo:

Empresa A:

Detalhamento da Proposta – R\$100,00 (soma do valor dos itens 1, 2 e 3 – passíveis de lances) + **R\$1.434.700,85** (soma dos valores fixos dos itens 4, 5, 6 e 7).

Proposta cadastrada – **R\$1.434.800,85**.

Empresa B:

Detalhamento da Proposta – R\$200,00 (soma do valor dos itens 1, 2 e 3 – passíveis de lances) + **R\$1.434.700,85** (soma dos valores fixos dos itens 4, 5, 6 e 7).

Proposta cadastrada – **R\$1.434.900,85**.

Empresa C:

Detalhamento da Proposta – R\$0,00 (soma do valor dos itens 1, 2 e 3 – passíveis de lances) + **R\$1.434.700,85** (soma dos valores fixos dos itens 4, 5, 6 e 7).

Proposta cadastrada – **R\$1.434.700,85**.

8.10. Serão desclassificadas as propostas com valores abaixo da soma dos itens 4, 5, 6 e 7, ou seja, abaixo da quantia estimada para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como do seguro de viagem para os trechos nacionais e internacionais, quantia essa que perfaz o valor de **R\$1.434.700,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos)**.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 24/05/2024**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.1. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55. Para tal, a Pregoeira deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.6.2. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate.

9.6.3. Caso, mesmo assim, persista o empate, o sistema habilitará a Pregoeira da disputa a opção declarar arrematante no resumo do lote para que possam ser consideradas as demais condições estabelecidas nos inc. II, III ou IV do art. 55.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, conforme catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem prestados os serviços.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas e catálogo técnico/ficha técnica**, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Execução de Serviço – OES e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço – OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias**

úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) Advertência.
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ

cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do objeto que está sendo prestado, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do objeto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou Ordem de Execução de Serviço, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá **até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou Ordem de Execução de Serviço.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Má prestação do serviço de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente a prestação do objeto.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço fornecido pela empresa **CONTRATADA**, conforme disposições do anexo VIII deste Edital.

14.2. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos mediante o envio e/ou apresentação da “Autorização de Execução de Serviço”, conforme modelo previamente apresentado pela **COSAMA** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada.

14.3. A Autorização de execução do serviço deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento dos objetos.

14.4. Os serviços prestados serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste Edital e demais documentos.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos objetos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.6. Nos casos de substituição dos objetos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Companhia de Saneamento do Amazonas, conforme a data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

15.2. Após a solicitação da COSAMA, a emissão da passagem deverá ocorrer em até **3 (três) horas**. Referido prazo poderá ser reduzido, caso haja urgência e necessidade da COSAMA.

15.2.1. Quando solicitada a cotação de seguro de viagem a ser incluído junto à emissão de passagem aérea, a contratada deverá providenciar, em até 3 (três) horas, após a formalização da demanda, no mínimo 3 (três) propostas de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP Nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

15.2.2. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura emitida pela contratada no mês de referência, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

15.2.3. A contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque do passageiro no voo mais próximo ao cancelado.

15.3. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua execução poderá ensejar a **CONTRATADA** a aplicação das multas contratuais, caso não haja substituição do objeto nos termos solicitados pela **COSAMA**.

15.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do objeto fornecido no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da Companhia de Saneamento do Amazonas quando do não aceite.

15.5. Os prazos de execução dos serviços contratados admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência (Anexo VIII).

15.6. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos serviços prestados de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.7. O objeto de prestação de serviço deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

15.8. Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado que o objeto não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

15.9. A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de execução do serviço, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16 – DIFERENCIAL DE ICMS

16.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

16.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

16.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que

estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

17.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

17.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

17.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da **COSAMA**.

17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

17.13. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção dos objetos durante o período de garantia.

17.14. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

17.15. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

17.16. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 29 de abril de 2024.

Tammy Telles Lima da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses”. Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para prestação de serviço do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 24/05/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 008/2024 – PRESI, de 03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

RESPONSÁVEL LEGAL: _____ (preencher)

CONTATO: _____ (preencher)

À Sra. Pregoeira

Ref.: Edital do Pregão Nº 012/2024.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Und.	Valor Total



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho nacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, e aquisição de seguro de viagem	Serviço	785		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho internacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, e aquisição de seguro de viagem	Serviço	30		
3	Prestação dos serviços de agenciamento sobre cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais	Serviço	815		
4	Repasse - voos nacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos regionais adquiridos	Serviço	785	R\$ 1.522,53	R\$ 1.195.186,05
5	Repasse - voos internacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Serviço	30	R\$ 6427,05	R\$ 192.811,50
6	Repasse - Seguro Viagem - Nacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados	Serviço	100	R\$ 354,98	R\$ 35.498,00
7	Repasse - Seguro Viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados	Serviço	30	R\$ 373,51	R\$ 11.205,30
VALOR TOTAL: R\$					

GARANTIA DO PRODUTO: A contratada deverá garantir a assistência e qualidade na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

Para fins de apresentação da proposta final deverão ser considerados os valores dos itens 4, 5, 6 e 7 (informado no Termo de Referência - ANEXO VIII) valor fixo estimado para passagens, **somados** os valores propostos pela empresa licitante para os itens 1, 2 e 3, itens passivos de lances conforme item 8.8 e seguintes do edital.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.
- c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.
- d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto Celetamazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP:69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que **01 (um)**, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

OBJETO: “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses.”.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** dos objetos citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024/GERHA/DAF/COSAMA

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16– COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses.”.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16– COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses.”.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024 – CPG/COSAMA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades apresentadas na tabela abaixo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Und.	Valor Total
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho nacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, e aquisição de seguro de viagem	Serviço	785		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho internacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, e aquisição de seguro de viagem	Serviço	30		
3	Prestação dos serviços de agenciamento sobre cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais	Serviço	815		
4	Repasse - voos nacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos regionais adquiridos	Serviço	785	R\$ 1.522,53	R\$ 1.195.186,05
5	Repasse – voos internacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos	Serviço	30	R\$ 6427,05	R\$ 192.811,50
6	Repasse – Seguro Viagem - Nacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados	Serviço	100	R\$ 354,98	R\$ 35.498,00



7	Repasse – Seguro Viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados	Serviço	30	R\$ 373,51	R\$ 11.205,30
Valor Total (R\$)					

1.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. Para o alcance dos valores estimados nos itens 1, 2 e 3, foi analisada a quantidade de bilhetes aéreos emitidos, remarcações e cancelamentos em trechos regionais, nacionais e internacionais em um período de 12 (doze) meses, com base nas últimas contratações vigentes, bem como o planejamento desta Companhia para o mesmo objeto, e de acordo com o uso da COSAMA.

1.2.2. Não haverá lances para os itens 4, 5, 6 e 7, pois trata-se da estimativa da Companhia para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como do seguro de viagem para os trechos nacionais e internacionais.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. O custo TOTAL estimado da contratação de serviços é de **XXXXXXX**.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:

3.1. A execução dos serviços será de acordo com o aceite da Cosama a partir da cotação de preço apresentada.

3.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais e seguros de viagem com os menores preços disponíveis no mercado no momento da aquisição, apresentando opções que visem a melhor relação de custo x benefício para a contratante.

3.3. Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando para a Cosama o plantão por meio de telefones fixos, celulares, e-mail e/ou qualquer outra plataforma eletrônica disponível, para atender todas as demandas descritas no item 1 (objeto).

3.4. As solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

3.5. Além do serviço disposto no item 3.3., também deverá ser disponibilizada plataforma eletrônica de fácil gestão, para que o servidor da COSAMA responsável tenha acesso rápido aos valores e simulações de destinos e valores referentes as passagens aéreas

3.6. Os pedidos de emissão de passagens, bem como os demais elementos do objeto do contrato (item 1), deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pelo contratante.

3.7. Após a solicitação da COSAMA, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 3 (três) horas.

3.8. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos, caso haja urgência e necessidade da COSAMA.

3.9. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura emitida pela contratada no mês de referência, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

3.10. Disponibilizar planilha/documento atualizado mensalmente com todos os bilhetes de passagens emitidos e todas as suas informações detalhadas (nome, trecho, data de emissão e data da viagem, dentre outros a serem indicados pela contratada), bem como os bilhetes cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados, incluindo os casos de “no show”, os valores de créditos disponíveis durante a vigência do contrato, suas devidas datas de expiração, bem como demais informações referentes aos créditos, para que a COSAMA se mantenha informada quanto ao possível uso destes.

3.11. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pela COSAMA, inclusive o envio por meio eletrônico.

3.12. A contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade.

3.13. A contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque do passageiro no voo mais próximo ao cancelado.

3.14. O fiscal do contrato, a seu critério, poderá diligenciar junto aos sítios das companhias aéreas, visando verificar se os valores cobrados para as tarifas de passagens pela contratada estão de acordo com o praticado.

3.15. As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

3.16. Quando solicitada a cotação de seguro de viagem a ser incluído junto à emissão de passagem aérea, a contratada deverá providenciar, em até 3 (três) horas, após a formalização da demanda, no mínimo 3 (três) propostas de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP Nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de passagens aéreas é uma necessidade permanente, no sentido de viabilizar o deslocamento de equipe técnica, no que concerne à visita técnica para a realização de estudos, projetos e execução de obras nos municípios mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, além de realizar tratativas referentes às atividades da Companhia.

O serviço de agenciamento de passagens aéreas é de natureza contínua, uma vez que são considerados serviços contratados pela Companhia para a manutenção da atividade administrativa e operacional, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária para que colaboradores e pessoas autorizadas possam se deslocar, por meio de transporte aéreo, quando em viagem a serviço da Companhia, tendo em vista que, em razão da distância dos municípios atendidos pela Cosama, e da necessidade de tempo hábil para executar as atividades da Companhia, tal modalidade de transporte se mostra, indiscutivelmente, a opção mais rápida e segura.

A contratação possui, ainda, caráter de essencialidade, pois eventual paralisação contratual pode implicar prejuízo às atividades administrativas e operacionais, e caráter de habitualidade, pois a emissão de passagens aéreas ocorre de forma rotineira, fazendo-se necessária a contratação de empresa interposta de modo permanente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem obtidos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

6.1. O serviço aqui solicitado deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no item 3.

6.2. O objeto contratado será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pela Contratante, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com este Termo de Referência.

6.3. O Termo de Recebimento Definitivo -TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos neste Termo e na proposta de preço.

6.4. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

6.5. A fiscalização técnica ou comissão designada terá o prazo de 10 (dias) corridos para emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP e remeter o processo à fiscalização administrativa para, se verificado a execução das obrigações contratuais, emitir o atesto da nota fiscal.

6.6. A fiscalização realizada pela COSAMA não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá refazer os serviços reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.8. Sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;

8.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.3. O faturamento deste será realizado de forma mensal e efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela contratante, no mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

8.4. A Nota Fiscal será entregue sem emendas ou rasuras e demais documentos, devendo conter as informações de data de emissão dos bilhetes aéreos e/ou dos seguros de viagem, bem como os trechos e

nome de passageiros que foram emitidos, detalhamento do valor e/ou percentual do serviço da contratada, dentre outros apontamentos ou informações que venham a ser solicitadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

8.6. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

8.7. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

9. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

9.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

9.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10. DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá garantir a assistência e qualidade na execução dos serviços durante a vigência do contrato.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do contrato.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Conforme a Lei 13.303/2016 estabelece, a EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

12.2. Será designada para **Gestora do Contrato** a colaboradora **Samara Menezes Campos**, Matrícula: 5414 – CPF: XXXXXXXXX, e para **Fiscal do Contrato** a colaboradora **Kássia Lopes de Pontes**, Matrícula: 5692 – CPF: XXXXXXXXXX.

12.3. As referidas colaboradoras dispostas no item 12.2. farão a gestão e fiscalização da prestação do serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

13.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

13.2. Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, multas, remarcações de passagens aéreas, e quaisquer outras logísticas de embarque em qualquer

aeroporto designado no trecho aéreo designando por meio do bilhete eletrônico emitido, imediatamente após a notificação da contratante;

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da contratação dos serviços;

13.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.6. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a COSAMA (por exemplo, aplicativo de mensagens instantâneas), bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

13.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.9. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail e dos telefones informados pela contratada no momento da assinatura do contrato;

13.10. Credenciar, junto a contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;

13.11. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;

13.12. Em relação à comunicação por e-mail, esta será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo outlook ou outra ferramenta similar, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail;

13.13. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

13.14. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à COSAMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

13.16. Comunicar a COSAMA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13.17. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela COSAMA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.18. Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

13.19. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar

a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da COSAMA.

13.20. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo.

13.21. Entregar, mensalmente, ao funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a fatura, relatório dos serviços prestados, contendo o detalhamento das passagens emitidas e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência efetivamente utilizados, com a totalização de seus respectivos quantitativos e demais informações pertinentes, tais como: nome do usuário, horário, data da viagem, nome da companhia aérea/ utilizada, número do voo, entre outros.

13.22. Entregar ainda, mensalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas pela COSAMA, os valores das tarifas, taxas de embarque e multas que venham a ocorrer.

13.23. Encaminhar as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional e internacional, quando solicitadas pelo fiscal do contrato.

13.24. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que a COSAMA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

13.25. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante.

13.26. Fornecer, quando formalmente solicitado pela contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

13.27. Disponibilizar atendimento telefônico para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.

13.28. Repassar ao contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas às agências, cobrando o menor valor aproximado ao praticado no mercado das passagens aéreas, seguros e diárias.

13.29. A comprovação de utilização dos bilhetes aéreos emitidos poderá ser feita por e-mail e constará informações sobre a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código "localizador", o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela contratada, do e-mail, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.30. Reembolsar, pontualmente, o contratante pelo valor das passagens emitidas e não utilizadas durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato.

13.31. Extornar integralmente o valor da passagem emitida, caso haja desistência da compra em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão para a contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se a:

- 14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 14.2. Designar equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 14.4. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.5. Solicitar formalmente à contratada o reembolso dos bilhetes não utilizados;
- 14.6. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- 14.7. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos equipamentos recebidos;
- 14.8. Solicitar formalmente à contratada documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição;

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que convocada, não assinar o **CONTRATO e/ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela contratada, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, **se houver**;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço – OES, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.3. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

Manaus/AM, 11 de abril de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA CHEFE DE GABINETE	ARMANDO SILVA DO VALLE DIRETOR-PRESIDENTE

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com conseqüente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Gerência XXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – CPL/COSAMA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16 – COSAMA

ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº. **XX/2024** – GECC/COSAMA

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente, em exercício e Administrativo/Financeiro, em exercício, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX****, com endereço na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, CEP: **XXXXXX**, Bairro **XXXXX**, **XXXXX/XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio administrador, (**QUALIFICAÇÃO**), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **“Contratação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”**.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- Termo de Referência nº 001/2024 – CPG/COSAMA (fls.40/53);
- Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 7019;
- Pregão Presencial Nº 012/2024 – **CPL/COSAMA**.
- Termo de Homologação da Diretora Presidente, em exercício, datado do dia **xx/xx/202x**.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxx,xx (xxxxxxx)**, referente a **“Contratação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”**, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Und.	Valor Total
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho nacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, e aquisição de seguro de viagem.	Serviço	785		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagens em trecho internacional, compreendendo a assessoria, cotação, marcação, emissão, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais, e aquisição de seguro de viagem.	Serviço	30		
3	Prestação dos serviços de agenciamento sobre cancelamento, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviço	815		
4	Repasse - voos nacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos regionais adquiridos.	Serviço	785	R\$ 1.522,53	R\$ 1.195.186,05
5	Repasse – voos internacionais regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.	Serviço	30	R\$ 6.427,05	R\$ 192.811,50
6	Repasse – Seguro Viagem - Nacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.	Serviço	100	R\$ 354,98	R\$ 35.498,00
7	Repasse – Seguro Viagem - Internacionais - Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros de viagem contratados.	Serviço	30	R\$ 373,51	R\$ 11.205,30



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor Total (R\$)	R\$
-------------------	-----

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor do objeto, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

4.3 Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

4.4 O faturamento deste será realizado de forma mensal e efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela contratante, no mês anterior à emissão da Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal será entregue sem emendas ou rasuras e demais documentos, devendo conter as informações de data de emissão dos bilhetes aéreos e/ou dos seguros de viagem, bem como os trechos e nome de passageiros que foram emitidos, detalhamento do valor e/ou percentual do serviço da contratada, dentre outros apontamentos ou informações que venham a ser solicitadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

4.6 A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.7 Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.8 O pagamento devido pela COSAMA, poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente de fornecedor CONTRATADO;

4.9 Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

4.10 A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.12 A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.13 A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

4.14 A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.15 Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

4.16 O direito a que se refere o item **4.15** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA.

4.17. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas nos serviços prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços de fornecimento objeto deste contrato e
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

5.2 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

5.3 - A **COSAMA** somente receberá o objeto contratado, que atenda as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

5.4 - A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

5.5. São obrigações da CONTRATANTE:

5.6 Emitir a Ordem de Execução de Serviços – OES em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;

5.6. Repassar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

5.12. Cientificar o setor jurídico da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.13. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e no Termo do Contrato;

5.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observados os requisitos constantes do artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses totais de vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

7.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá a Contratada, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 8.1** execução dos serviços será de acordo com o aceite da Cosama a partir da cotação de preço apresentada.
- 8.2** fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais e seguros de viagem com os menores preços disponíveis no mercado no momento da aquisição, apresentando opções que visem a melhor relação de custo x benefício para a contratante.
- 8.3** Manter serviço de plantão para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando para a Cosama o plantão por meio de telefones fixos, celulares, e-mail e/ou qualquer outra plataforma eletrônica disponível, para atender todas as demandas descritas no item 1 (objeto).
- 8.4** As solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados. Além do serviço disposto no item 3.3., também deverá ser disponibilizada plataforma eletrônica de fácil gestão, para que o servidor da COSAMA responsável tenha acesso rápido aos valores e simulações de destinos e valores referentes as passagens aéreas.
- 8.5** Os pedidos de emissão de passagens, bem como os demais elementos do objeto do contrato (item 1), deverão ser feitos pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pelo contratante.
- 8.6** Após a solicitação da COSAMA, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 3 (três) horas.
- 8.7** Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos, caso haja urgência e necessidade da COSAMA.
- 8.8** Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito na fatura emitida pela contratada no mês de referência, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- 8.9** Disponibilizar planilha/documento atualizado mensalmente com todos os bilhetes de passagens emitidos e todas as suas informações detalhadas (nome, trecho, data de emissão e data da viagem, dentre outros a serem indicados pela contratada), bem como os bilhetes cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados, incluindo os casos de “no show”, os valores de créditos disponíveis durante a vigência do contrato, suas devidas datas de expiração, bem como demais informações referentes aos créditos, para que a COSAMA se mantenha informada quanto ao possível uso destes.
- 8.10** Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pela COSAMA, inclusive o envio por meio eletrônico.
- 8.11** A contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade.
- 8.12** A contratada deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque do passageiro no voo mais próximo ao cancelado.
- 8.13** O fiscal do contrato, a seu critério, poderá diligenciar junto aos sítios das companhias aéreas, visando verificar se os valores cobrados para as tarifas de passagens pela contratada estão de acordo com o praticado.
- 8.14** As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.
- 8.15** Quando solicitada a cotação de seguro de viagem a ser incluído junto à emissão de passagem aérea, a contratada deverá providenciar, em até 3 (três) horas, após a formalização da demanda, no mínimo 3 (três) propostas de seguro viagem, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão,

observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP Nº 439, de 04 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

9.1 O serviço aqui solicitado deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na **cláusula oitava**.

9.2 O objeto contratado será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pela Contratante, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com o Instrumento Contratual.

9.3 O Termo de Recebimento Definitivo -TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Termo de Referência e na proposta de preço.

9.4 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.5 A fiscalização técnica ou comissão designada terá o prazo de 10 (dias) dias corridos para emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP e remeter o processo à fiscalização administrativa para ser verificado a execução das obrigações contratuais e emitir o atesto da nota fiscal.

9.6 A fiscalização realizada pela COSAMA não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016.

9.7 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá refazer os serviços reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

9.8 Sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

10.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Contrato;

10.2 Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque, multas, remarcações de passagens aéreas, e quaisquer outras logísticas de embarque em qualquer aeroporto designado no trecho aéreo designado por meio do bilhete eletrônico emitido, imediatamente após a notificação da contratante;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, decorrentes da contratação dos serviços;

10.4 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6 Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da viagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.7 Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a COSAMA (por exemplo, aplicativo de mensagem instantâneas), bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.9 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail e dos telefones informados pela contratada no momento da assinatura do contrato;

10.10 Credenciar, junto a contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;

10.11 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;

10.12 Em relação à comunicação por e-mail, esta será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo outlook ou outra ferramenta similar, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail;

10.13 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma;

10.14 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

10.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à COSAMA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato;

10.16 Comunicar a COSAMA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

10.17 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela COSAMA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.18 Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Contrato.

10.19 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da COSAMA.

10.20 Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo.

10.21 Entregar, mensalmente, ao funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a fatura, relatório dos serviços prestados, contendo o detalhamento das passagens emitidas e dos demais serviços previstos neste Contrato efetivamente utilizados, com a totalização de seus respectivos quantitativos e demais informações pertinentes, tais como: nome do usuário, horário, data da viagem, nome da companhia aérea/ utilizada, número do voo, entre outros.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.22 Entregar ainda, mensalmente, as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas pela COSAMA, os valores das tarifas, taxas de embarque e multas que venham a ocorrer.

10.23 Encaminhar as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam linhas regulares no território nacional e internacional, quando solicitadas pelo fiscal do contrato.

10.24 Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas companhias aéreas, ficando estabelecido que a COSAMA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

10.25 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante.

10.26 Fornecer, quando formalmente solicitado pela contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

10.27 Disponibilizar atendimento telefônico para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de voos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 7 (sete) dias por semana.

11.28 Repassar ao contratante os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas às agências, cobrando o menor valor aproximado ao praticado no mercado das passagens aéreas, seguros e diárias.

10.29 A comprovação de utilização dos bilhetes aéreos emitidos poderá ser feita por e-mail e constará informações sobre a data do embarque, por meio de declaração de voo ou de consulta efetuada diretamente no sítio da empresa aérea, contendo o nome do passageiro, o número do bilhete, o código "localizador", o trecho, o número do voo, os horários e as informações que possam comprovar ou não o embarque do passageiro, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento, pela contratada, do e-mail, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.30 Reembolsar, pontualmente, o contratante pelo valor das passagens emitidas e não utilizadas durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato.

10.31 Extornar integralmente o valor da passagem emitida, caso haja desistência da compra em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão para a contratante.

10.32 Executar o objeto deste contrato, de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16, parte integrante deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se a:

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.2 Designar equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato;

11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.4 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Contrato; Solicitar formalmente à contratada o reembolso dos bilhetes não utilizados;

11.5 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

11.6 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos equipamentos recebidos;

11.7 Solicitar formalmente à contratada documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A contratada deverá garantir a assistência e qualidade na execução dos serviços, respeitando os prazos, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

14.2. Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

14.3. Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a **CONTRATANTE** disponibilizará a **CONTRATADA** são consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

14.4. **CONTRATADA** obriga-se a não comunicar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

14.5. A **CONTRATADA** não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

14.6. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

14.7. A **CONTRATADA** poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto aos concorrentes profissionais da **CONTRATANTE**.

14.8. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

15.1 A **CONTRATADA** que convocada, não assinar o **CONTRATO e/ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

15.2 Advertência;

15.3 Multa;

15.4 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela contratada, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços, **se houver**;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço – OES, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

15.5 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO

16.1. Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, Processo nº 01.05.043501.000343/2024-16, Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – CPL/COSAMA e seus documentos integrantes, devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE**, em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do fornecimento.

17.2. A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

17.3. Será designada para **Gestora do Contrato**, a colaboradora **SAMARA MENEZES CAMPOS**, matrícula 5414 e **Fiscal do Contrato** a colaboradora **KÁSSIA LOPES DE PONTES**, matrícula 5692. As referidas colaboradoras farão a gestão e fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo. Parágrafo Único – Nos casos em que a alteração contratual decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis, será possível excepcionalmente o aditamento superior à limitação do art. 81 §1º da Lei nº 13.303/2016, observados os seguintes requisitos:

- a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e) Demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei nº 13.303/2016 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pelo fornecimento, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

19.1. Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

19.2. É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO CONTRATUAL

20.1. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para o fornecimento, inclusive quanto à habilitação.

20.2. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

20.3. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

20.4. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

21.1. No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

21.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios** da COSAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

23.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

23.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

23.4. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

23.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

24.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

24.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

25.1. O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

PELA EMPRESA XXXXXX.:

XXXXXXXX

(SÓCIO ADMINISTRADOR/PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL)

Testemunha 1 -

CPF nº -



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Testemunha 2 -

CPF nº -

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320



COSAMA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS